
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.241, DE 4 DE SETEMBRO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 9.456.937,83 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.456.937,83 (Nove Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884600009002 - Enc. SEFA	0101	469092	7.328.163,79
191010412112284834 - SEPOF	0101	339039	185.274,04
191010412201254668 - SEPOF	0101	339030	90.000,00
221010433112016004 - SEOP	0101	339039	402.000,00
411010412212284836 - SEIR	0101	339037	20.000,00
411010412212284836 - SEIR	0101	339039	250.000,00
502012312201254535 - LOTERPA	0261	339039	12.500,00
502012312201254668 - LOTERPA	0261	339030	7.000,00
542011012201254535 - IASEP	0101	319011	706.000,00
542011012201254668 - IASEP	0101	339030	50.000,00
582012333112016004 - CEASA	0101	339039	120.000,00
672012884600009010 - COHAB	0261	339091	176.000,00
901011013112494959 - FES	0103	339039	110.000,00
		TOTAL	9.456.937,83

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884600009002 - Enc. SEFA	0101	319092	7.328.163,79

191010412112284834 - SEPOF	0101	449052	80.034,04
191010412201254535 - SEPOF	0101	339014	20.000,00
191010412201254535 - SEPOF	0101	339049	70.000,00
191010412212284835 - SEPOF	0101	449052	105.240,00
221010412212024250 - SEOP	0101	339039	402.000,00
411010412112286081 - SEIR	0101	339039	125.000,00
411010412201254534 - SEIR	0101	339037	73.676,00
411010412612034229 - SEIR	0101	339039	22.564,00
411010412812014098 - SEIR	0101	339036	10.000,00
411010412812014098 - SEIR	0101	339039	35.000,00
411010466512042887 - SEIR	0101	339039	3.760,00
502012312201254534 - LOTERPA	0261	339014	2.500,00
502012312201254534 - LOTERPA	0261	339033	2.000,00
502012312201254534 - LOTERPA	0261	449052	15.000,00
542011012201254534 - IASEP	0101	339039	756.000,00
582012360512351882 - CEASA	0101	449051	120.000,00
672011612201254534 - COHAB	0261	339047	176.000,00
901011030212054319 - FES	0103	339039	110.000,00
		TOTAL	9.456.937,83

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de setembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.261, de 24/09/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ